



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 504

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. SCHON - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.638917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/Pr, neste ato representado por **Eduarda Schon**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 12.769.569-6 e inscrito no CPF. sob n.º. 075.009.659-40, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º. 100/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

E. SCHON - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.640/001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/MP sob n.º 06.884.640/001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt Ianss, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RETRIMAC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.009.042/001-19, localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, 370, Jd. Izabel, Município de Campo Mourão/PR, neste ato representado por Ronaldo Mathias, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.808.287-0 e inscrito no CPF. sob n.º. 999.192.020-40, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Setima do Contrato Administrativo nº. 191/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

RETRIMAC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.808.173-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.640/001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/MP sob n.º 06.884.640/001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt Ianss, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. SCHON - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.638917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvito/PR, neste ato representado por Eduardo Schon, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.769.568-8 e inscrito no CPF. sob n.º. 075.909.659-40, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Setima do Contrato Administrativo nº. 191/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

E. SCHON - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.808.173-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.640/001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/MP sob n.º 06.884.640/001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt Ianss, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PECAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.438.050/0001-90, localizada na Rua das Canieiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopimim/PR, neste ato representado por Sandra Lucia Zanetato, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.808.287-0 e inscrito no CPF. sob n.º. 923.395.738-12, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Setima do Contrato Administrativo nº. 191/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PECAS LTDA EPP

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.808.173-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 755, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe, Nível e Cargo abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Art. 30;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe, Nível e Cargo abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL	CARGO
24991	Jair Paulist	A	16	A	17	Capataz
52889	Jefferson Sandro Fagundes	C	04	C	05	Operador de Máquinas
50872	Marcos Antonio de Jesus	A	04	A	05	Caldeiro
176473	Sneyli Santiago	C	12	C	13	Atendente de Serviços Gerais
50803	Vivresse Senkio	A	05	A	06	Oficial Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 16 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 796, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos Abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Art. 30;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitangá, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
71202	Marily Teremino Azevêdo	B-V	07	B-V	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 16 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 802, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitangá, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13171	Joimar Aparecido Roman	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 20 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 756, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitangá, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
504181	Pedro Aparecido Vichute	66%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 20 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 799, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitangá, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
504181	Pedro Aparecido Vichute	66%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 20 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 29 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.300-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 802, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitangá, a contar de 01 de agosto de 2018.

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13171	Joimar Aparecido Roman	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangá, em 20 de agosto de 2018.

Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção Aparecida Mula
Diretora do Depto. de Recursos Humanos